

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

## EDITAL N.º 22/2019

### PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA MONITORES DE LABORATÓRIOS

#### 1. ABERTURA

O Diretor-Geral Substituto do IFMT – *Campus* Campo Novo do Parecis, de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL N.º 22/2019, que trata do processo seletivo interno para a monitores de Laboratórios** para os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Campo Novo do Parecis.

#### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** Será regido por este Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFMT (Resolução CONSUP IFMT n.º 094, de 18 de outubro de 2017), com o Regulamento Geral da Assistência Estudantil (Resolução COSNUP n.º 095, de 18 de outubro de 2017) que têm como base o Decreto n.º 7.234 de 19 de julho de 2010 e Portaria Normativa n.º 39 de 12 de dezembro de 2007 e com a resolução CONSUP n.º 104/2014 que dispõe sobre a organização didática do IFMT.

#### 3. DA MONITORIA

**3.1** Faz parte da monitoria didática do programa de Assistência Estudantil.

**3.1.2** Ao/a monitor/a compete o desenvolvimento de atividades de ensino, orientadas por servidores responsáveis pelos laboratórios, com vistas a contribuir na formação acadêmica, e apoio pedagógico temporário para melhoria de seu desempenho em componentes curriculares ligados diretamente aos laboratórios multidisciplinares do *Campus*.

**3.2** A Monitoria de Laboratório do IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis a que se refere este edital será ofertada na modalidade de Monitoria remunerada (com bolsa) para atender alunos no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão nos laboratórios multidisciplinares.

**3.3.1** A função do/a monitor/a **não** constitui cargo ou emprego e nem gera vínculo empregatício de qualquer natureza com IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis.

**3.3.3** O exercício da atividade implica no cumprimento de **20 horas semanais** de atividades de Monitoria, as quais não podem coincidir com o horário das aulas do/a estudante em seu curso regular e nem prejudicar o horário das suas atividades acadêmicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

4.1 O presente Edital é destinado aos/as estudantes do IFMT Campus Campo Novo do Parecis, vinculado aos cursos presenciais de nível médio e superior oferecidos por este campus, e que atendam os critérios estabelecidos neste Edital.

#### 5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Ficam impedidos de participar deste processo seletivo o/a estudante que:

- a) Possui vínculo com IFMT *Campus* Campo Novo do Parecis apenas para o cumprimento de Atividades Complementares, TCC e/ou Estágio Curricular;
- b) Seja representante do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e qualquer outro benefício da Assistência Estudantil;
- c) Solicitou transferência ou trancamento de matrícula.
- d) Não estar sob sanção por falta grave ou gravíssima em processo disciplinar transitado em julgado, conforme Regulamento disciplinar vigente, estando sujeito à análise da Comissão designada para seleção deste Edital;

#### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas no período de **14 a 20 de maio de 2019**, das 8h às 12h, das 13h às 18h e das 19h às 22h, através do preenchimento e entrega do formulário de inscrição (Anexo I) disponível no site [cnp.ifmt.edu.br](http://cnp.ifmt.edu.br), no DEN, NAPP.

#### 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será designada uma comissão para execução do processo seletivo através de entrevista. A comissão deverá considerar os seguintes requisitos mínimos para a participação do Programa de Monitoria:

- a) Ser estudante regularmente matriculado/o e frequente em curso presencial de nível técnico ou superior do IFMT Campus Campo Novo do Parecis;
- b) Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- c) Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza.
- d) Ter obtido aprovação no componente curricular a qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 6,0 (seis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

e) Não ter reprovado no componente curricular;

### **7.3 A entrevista será realizada nos dias 22 e 24 de maio de 2019**

A comissão deverá entregar o Relatório de Seleção (Anexo II) que contenha os/as estudantes selecionados/as por ordem de classificação e com as pontuações obtidas, bem como os critérios utilizados na seleção, até o dia **27 de maio de 2019**.

**7.3.1** Será levado em consideração o desempenho acadêmico do aluno bem como sua aptidão para a função de monitor.

**7.3.2** Para efeito de ordem de classificação será considerada a soma das notas do desempenho acadêmico (coeficiente de rendimento), nota no componente curricular e nota da entrevista (0-10).

**7.3.3** Critério de desempate:

- a) Entrevista;
- b) Nota no componente;
- c) Desempenho acadêmico;

**7.4** Posteriormente, o/a servidor(a) responsável deverá elaborar o Plano de Atividades (Anexo III) do componente curricular a ser desenvolvido na Monitoria Didática.

**7.4.1** O Plano de Atividades deverá ser entregue junto com o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista (Anexo IV), devidamente assinado pelo servidor(a) e o/a monitor/a até o início do período de monitoria **03 de Junho de 2019**.

## **8. DA EXECUÇÃO DA MONITORIA DIDÁTICA**

**8.1** O início das atividades de monitorias terão início dia **03 de junho de 2019**.

**8.1.1** A frequência e as atividades desenvolvidas pelos/as monitores/as deverão ser registradas no Relatório de Frequência Mensal (Anexo V), acompanhado da LISTA DE FREQUÊNCIA DOS/AS ESTUDANTES ATENDIDOS/AS PELA MONITORIA e posteriormente, assinada junto com o/a servidor(a) orientador/a e encaminhada à Comissão.

**8.2** Cabe à Comissão junto a Direção de Ensino (DEN) encaminhar a solicitação de pagamento das bolsas à Direção de Administração e Planejamento (DAP).

**8.3** Após o término da vigência da Monitoria compete à Comissão, junto ao Departamento de Ensino, a emissão de certificados, bem como de outros documentos pertinentes.

**8.3.1** Será conferido o certificado de monitoria aos/às discentes e docentes que tiverem cumprido com as atribuições estabelecidas neste Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

**8.3.2** O certificado só será emitido após a entrega do Relatório Final (Anexo VI).

**8.4** A atividade de monitoria poderá ser suspensa e o/a monitor/a desligado/a a qualquer tempo, nas seguintes situações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- a) Por solicitação do/da docente orientador/a, com a devida justificativa;
- b) Pela existência de infrações ou sanções disciplinares graves aplicadas ao/a estudante, relacionadas ou não à atividade de monitoria;

**8.5** O/A discente será desligado/a do Programa nos casos de:

- a) Por solicitação do/a docente orientador/a à Comissão, desde que justificada;
- b) Solicitação do/a discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada ao/a docente orientador/a, que informará à Comissão;
- c) Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso do/a Monitor/a Bolsista;
- d) Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- e) Abandono ou desistência do curso;
- f) Transferência ou afastamento do/da discente da Instituição;
- g) Deixar de frequentar as aulas e as atividades de Monitoria;
- h) Faltas disciplinares **GRAVES, GRAVÍSSIMAS** ou duas faltas **MÉDIAS** ou ainda reincidência da mesma conforme regimento disciplinar dos/as discentes do IFMT Campus Campo Novo do Parecis ou o estabelecido neste Regulamento.

**8.6** O desligamento da Monitoria de Laboratório poderá ser efetivado pela Comissão por meio de:

- a) Termo de Desligamento (Anexo VII);
- b) Solicitação por escrito do/a Docente orientador/a, a ser encaminhado à Comissão para proceder com o deferimento/indeferimento;
- c) Caso seja julgado conveniente pelo/a docente responsável, poderá ser admitido novo/a monitor/a, até completar o tempo de duração da Monitoria, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo. Neste caso, a indicação do novo monitor deverá ocorrer simultaneamente ao pedido de desligamento do monitor anterior.

## 9. DO RESULTADO

**9.1** A publicação da relação de inscritos e convocação para entrevista será divulgado no dia **21 de Maio de 2019** nos murais e endereço eletrônico [cnp.ifmt.edu.br](http://cnp.ifmt.edu.br).

**9.1** A publicação do resultado preliminar do processo seletivo será realizada em murais do Campus e no endereço eletrônico da Instituição ([cnp.ifmt.edu.br](http://cnp.ifmt.edu.br)) no dia **28 de maio de 2019**.

**9.2** A interposição de recurso será no dia **29 de maio de 2019 até as 16h**, mediante o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

preenchimento do Formulário (Anexo VIII).

**9.3** A publicação do Resultado Final da seleção será realizada em murais do campus e no endereço eletrônico da Instituição (cnp.ifmt.edu.br) no dia **30 de maio de 2019**.

**9.4** Os resultados serão divulgados de acordo com a ordem de classificação.

**9.5** Caberá ao/à estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento/a as datas do Cronograma e exigências constantes neste Edital.

## **10. DAS VAGAS E RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1** Para os laboratórios serão disponibilizadas **10 (dez)** bolsas na modalidade de monitoria remunerada:

<b>Laboratórios</b>	<b>Nº vagas</b>	<b>Valor bolsa</b>
Entomologia	2	R\$ 375,00
Fitopatologia	2	
Microbiologia	2	
Solos	2	
Sementes	2	

**10.2** A vigência dos Auxílios será correspondente ao período letivo 2019, entre os meses de Maio a Dezembro, e o pagamento dos auxílios será realizado mensalmente.

**10.3** O pagamento dos auxílios será realizado em conta-corrente individual em nome do/a estudante beneficiado/a.

**10.5.1** CASO O ESTUDANTE APROVADO/A NÃO POSSUA CONTA CORRENTE INDIVIDUAL EM SEU NOME, receberá o pagamento por ordem bancária.

**10.5.2** Os avisos sobre a emissão da ordem bancária serão repassados pelo Departamento de Administração e Planejamento à Comissão para serem entregues ao estudante beneficiado/a.

**10.6** Após a publicação do Resultado Final, o/a estudante aprovado/a deverá providenciar a assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista (Anexo IV), cópia do documento de identidade e CPF, e comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta e apresentá-los ao/a servidor responsável pela disciplina, para que os documentos sejam encaminhados à Comissão até o dia **03 de junho de 2018**.

**10.7** A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, suspenso ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária e financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza, salvo aquelas atividades já realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

## **11. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA/O DISCENTE MONITOR/A DE LABORATÓRIO**

- a) Auxiliar o/a docente nas atividades de ensino, pesquisa e extensão quanto ao uso dos laboratórios.
- b) Auxiliar o/a docente em atividades de ensino, pesquisa e extensão, relativas ao componente curricular inscrito e compatíveis com grau de conhecimento do/a estudante;
- c) Auxiliar o/a docente na realização de trabalhos práticos e experimentais, compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Facilitar o relacionamento entre discentes e docente na execução dos planos de ensino do componente curricular;
- e) Auxiliar os/as discentes em suas práticas quanto ao uso de laboratório;
- f) Cumprir as horas semanais de atividades conforme item 3.3.3;
- g) Construir junto com o/a docente orientador/a o relatório final (Anexo VI) previstos em Edital do Programa de Monitoria, contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu suas atividades;
- h) desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

### **11.1 É vedado ao/à monitor/a:**

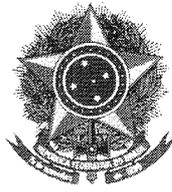
- a) Realização de atividades de responsabilidade exclusiva do/da docente como registrar controle de frequência e dos conteúdos no diário de classe, participar no processo de avaliação de discentes, elaboração e correção de provas;
- b) Elaboração e correção de provas;
- c) Substituir o/a docente em sala de aula;
- d) Realizar atividades de caráter administrativo.

**11.2** Ao/a estudante monitor/a de laboratório cabe ainda cumprir com as regras deste edital bem como as normas do IFMT Campus Campo Novo do Parecis.

## **12. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO/A ORIENTADOR/A**

### **12.1** São atribuições do/a orientador/a:

- a) Elaborar o Plano de Atividades da Monitoria;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

- b) Selecionar o/a monitor/a do componente curricular que leciona cumprindo os critérios previstos no item 7 deste edital;
- c) Orientar e acompanhar o/a monitor/a no desempenho das atividades programadas;
- d) Orientar o/a monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes;
- e) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor/a quanto aos conteúdos do componente curricular;
- f) Programar, em parceria com o/a monitor/a, a execução das atividades do Plano de atividades;
- g) Auxiliar o/a discente a elaborar o relatório de frequência/atividades desenvolvidas;
- h) Encaminhar relatório de frequência e atividades mensal ao/a Coordenador/a de Curso, no prazo estabelecido;
- i) Construir junto ao/a discente monitor/a os relatórios (parciais e/ou finais) previstos neste edital;
- j) Supervisionar e avaliar, de forma contínua, o desempenho do/a monitor/a através de critérios previamente estabelecidos e que sejam de conhecimento do/a monitor/a;
- k) Encaminhar ao/a representante da Comissão o Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista devidamente assinado, junto com o Plano de Atividades;
- l) Encaminhar mensalmente ao/a representante da Comissão, o relatório de frequência e atividades desenvolvidas pelo/a monitor/a, com vistas à solicitação do pagamento das bolsas.
- m) Compete ao/a docente orientador/a fazer o controle do horário e frequência dos/as monitores/as que estão sob sua responsabilidade.
- n) Compete ao/a docente registrar a carga horária dedicada à orientação de monitoria no seu PTD, semestralmente.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o/a candidato/a à Monitoria não poderá alegar desconhecimento.

**14.2** As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

**14.3** Será de responsabilidade do/a bolsista a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

**14.4** Cabe ao/a candidato/a acompanhar todo o processo seletivo.

**14.5** Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do Monitor/a Bolsista, o/a estudante estará vinculada/o, fazendo jus à bolsa.

**14.6** Ao término do programa o/a discente receberá certificado conforme carga horária total



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

**trabalhada, sendo necessário a entrega do relatório final.**

**14.6** Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do/a candidato/a, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

**14.7** A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.

**14.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

**14.9** Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas e afixadas em murais do Campus e no endereço eletrônico: [www.cnp.ifmt.edu.br](http://www.cnp.ifmt.edu.br).

**FÁBIO LUÍS BEZERRA**  
**Diretor Geral**  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017  
D.O.U. 20/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.  
CAMPUS CAMPO NOVO DO PARECIS

DATAS	EVENTOS
Período Inscrições	14 a 20 de maio de 2019
Relação Inscritos	21 de maio de 2019
Seleção (entrevista)	22 a 24 de maio de 2019
Entrega Relatório Seleção	27 de maio 2019
Resultado Preliminar	28 de maio de 2019
Recurso contra Resultado Preliminar	29 maio de 2019 – até 16h
Resultado Final	30 de maio de 2019
Entrega de documentos	Até 31 de maio de 2019
Início monitoria	03 de Junho de 2019

  
**FÁBIO LUÍS BEZERRA**  
Diretor Geral  
IFMT-Campus Campo Novo do Parecis  
Portaria n. 866, de 19/04/2017  
n.º 22/04/2017

Campo Novo do Parecis, 13 de maio de 2019.

